



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE
NÚCLEO DE CONTRATAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

MODALIDADE: **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/09/2026**
LEGISLAÇÃO: **Lei nº 14.133 de 01/04/2021, Art. 75, inciso II**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor Preço Unitário**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **406/2026**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE SACOLAS PLÁSTICAS e BOBINAS PLÁSTICAS PICOTADA**
PARTICIPAÇÃO: **QUALQUER EMPRESA**
INTERVALO MÍNIMO DE LANCES: **0,01% (um por cento)**
Horário da Fase de Lances: **08:00 às 14:00**
Data de Início da Etapa de Lances: **27 de outubro de 2026, às 08:00 horas**
EDITAL e CERTAME: **<https://bnc.org.br/>**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL, por meio da Secretaria Municipal de Educação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Preço por item**, na hipótese do **art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21**, Decreto Municipal nº15 de 08 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº13 de 08 de janeiro de 2024 e demais legislações aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE SACOLAS PLÁSTICAS E BOBINAS PLÁSTICAS PICOTADAS**, conforme condições, especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas e anexos, não sendo permitida a subcontratação, no todo ou em parte do objeto.

1.2. A aquisição ocorrerá conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Val. Unitário	Val. Total
01	Sacola, material plástico, espessura 0,08mm, medindo 50x60 cm, cor: branca , com alça.	KG	450	R\$ 26,49	R\$ 11.920,50
02	Sacola, material plástico, espessura 0,08mm, medindo 40x50 cm, cor: branca , com alça.	KG	300	R\$ 22,91	R\$ 6.873,00
03	Bobina Plástica picotada, capacidade (5kg), material plástico, tipo transparente, bobina em rolo com 500 unidades.	KG	70	R\$ 38,50	R\$ 2.695,00
04	Bobina Plástica picotada, capacidade (4kg) cm, material plástico, tipo transparente, bobina em rolo com 500 unidades.	KG	40	R\$ 32,58	R\$ 1.303,20
05	Bobina Plástica picotada, capacidade (3kg) cm, material plástico, tipo transparente, bobina em rolo com 500 unidades.	KG	20	R\$ 26,46	R\$ 529,20



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE
NÚCLEO DE CONTRATAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço Unitário**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Valor máximo do processo: R\$ **23.320,90 (vinte e três mil trezentos e vinte reais e noventa centavos)**.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará no **BNC (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**, disponível no endereço eletrônico: **<https://bnc.org.br/>**.

2.1.1. Realizar o cadastro junto ao portal/provedor do sistema é de responsabilidade do licitante, sua utilização e eventuais dúvidas de operação devem ser sanadas com o suporte do provedor.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (<https://bnc.org.br/>).



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE
NÚCLEO DE CONTRATAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10

3.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.3. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.10.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.10.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.10.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.10.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.11. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso) caso a funcionalidade já esteja disponível no sistema eletrônico.

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE
NÚCLEO DE CONTRATAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08:00 horas da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,01% (um por cento)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta readequada e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE
NÚCLEO DE CONTRATAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – Documentação exigida para habilitação** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) ANEXO I – Documentos de Habilitação** ou SICAF e documentos complementares;
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d)** Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://portal.tcu.gov.br/certidoes/>);

Nota: Apresentado o SICAF, poderão deixar de apresentar os documentos especificados no Anexo I, item 1 e 2, documentos de habilitação, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados dos sistemas.

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE
NÚCLEO DE CONTRATAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10

alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada.

6.3.1. É dever do fornecedor manter seu cadastro atualizado junto ao portal de licitações, ressaltando a importância do correto preenchimento do **E-MAIL INSTITUCIONAL**, que será utilizado para os contatos, avisos, notificações e demais atos administrativos junto ao Município e atualizar previamente as comprovações de seus documentos anexados no portal para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e

(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido nota de empenho.

Nota: Caso não haja termo de contrato, este poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, como carta contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, nos quais deve constar expressamente a vinculação à proposta e aos termos do aviso de dispensa. A redação do presente tópico procura abarcar ambas as hipóteses, sem prejuízo de eventuais ajustes que se façam necessários.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para manifestar o aceite a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE
NÚCLEO DE CONTRATAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10

7.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de entrega é até **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA.

7.4.1. Os materiais deverão ser entregues no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Dr. Francisco Buarque de Oliveira (referência final da rua da Areia), s/n – Centro, São Luís do Quitunde/AL.**

7.5. Na aceitação da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento), por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE
NÚCLEO DE CONTRATAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10

- 8.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações

dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal de compras públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE
NÚCLEO DE CONTRATAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10

procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para habilitação;

9.13.2. ANEXO II – Modelo de proposta financeira (proposta final);

9.13.3. ANEXO III – Termo de Referência;

São Luís do Quitunde/AL, 09 de abril de 2025

DE ACORDO:

Secretario de Educação
Cicero Alberto Ferreira Silva
Portaria nº. 013/2025



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE
NÚCLEO DE CONTRATAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/09/2026

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; ou
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.
- 1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme o caso.
- 2.2. Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL**, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ou certidão positiva com efeitos de negativa.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE
NÚCLEO DE CONTRATAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/09/2026

A empresa _____, com sede na _____, N. ____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, inscrita no CNPJ Nº _____, neste ato representada pelo seu _____, senhor _____, portador do CPF Nº _____, e-mail institucional: _____, telefones: _____, propõe ao Município de São Luís do Quitunde/AL, referente a/o **AQUISIÇÃO DE SACOLAS PLÁSTICAS E BOBINAS PLÁSTICAS PICOTADAS**, objeto do Aviso de Contratação Direta em epígrafe, de acordo com o termo de referência, bem como os demais anexos fornecidos, a seguinte proposta:

- a) A validade da proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de entrega desta carta de proposta.
b) Prazo para a entrega do objeto: **conforme termo de referência e Aviso de Contratação Direta**.
c) Caso sejamos a empresa vencedora, indicamos o (a) senhor (a) _____, na função de _____, portador (a) do CPF N. _____ e RG N. _____, como preposto de nossa empresa, autorizado mediante **contrato social / procuração / estatuto ou outro documento legal**, a firmar contrato.

d) Preço Proposto:

Item	Un	Descrição/Especificação	Quant	Marca/Modelo	Valor unitário (R\$)	Valor Total
X						

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 001/09/2026, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.

Ainda, assumimos a responsabilidade integral pela fiel compatibilidade entre os detalhes especificados no AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (DISPENSA ELETRÔNICA) e o material a ser fornecido e dos demais prazos e condições nele estabelecidos.

Declaramos, finalmente, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa contratação no presente processo de contratação direta, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Atenciosamente,

Local: _____, data: _____ / _____ /2025.

Assinatura do Representante L



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE
NÚCLEO DE CONTRATAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Demanda de sacolas plásticas e bobinas picotadas para distribuição dos gêneros alimentícios proveniente da merenda escolar do Município de São Luís do Quitunde-AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, através de Pregão, em sua forma eletrônica.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA QUANTIDADE

- 2.1. A Secretaria Municipal de Educação de São Luís do Quitunde tem a responsabilidade de garantir a adequada distribuição da merenda escolar para todas as unidades educacionais da rede municipal. Para que esse processo ocorra de maneira organizada, higiênica e eficiente, torna-se essencial a aquisição de sacolas plásticas e bobinas picotadas, as quais serão utilizadas para embalar, separar e distribuir os gêneros alimentícios destinados aos estudantes.
- 2.2. A necessidade dessa contratação se fundamenta em diversos aspectos operacionais e logísticos, entre os quais se destacam:
- Organização e distribuição eficiente dos alimentos: As sacolas e bobinas são indispensáveis para agrupar e proteger os itens da merenda escolar, garantindo a separação adequada conforme as necessidades de cada unidade escolar.
 - Higienização e segurança alimentar: O uso desses materiais minimiza a contaminação dos alimentos durante o transporte, reduzindo riscos sanitários e assegurando que os gêneros cheguem às escolas em condições adequadas de consumo.
 - Evitar desperdícios e perdas: A correta separação e embalagem dos produtos contribuem para a redução de perdas, garantindo que a merenda escolar seja distribuída em quantidades adequadas para cada escola.
 - Cumprimento do planejamento anual da merenda escolar: A Secretaria de Educação realiza um planejamento contínuo para suprir a rede municipal com insumos adequados, e a aquisição desses materiais faz parte dessa estratégia para manter a regularidade na distribuição dos alimentos.
- 2.3. A definição da quantidade de sacolas plásticas e bobinas picotadas foi realizada com base em critérios técnicos, levando em consideração:
- Histórico de consumo: Foram analisados dados de consumo anteriores para projetar a necessidade para o período vigente.
 - Número de unidades escolares atendidas: A quantidade estimada de materiais foi calculada de acordo com o número de escolas que necessitam desses itens regularmente.
 - Frequência das entregas da merenda escolar: Considerando a periodicidade das distribuições, estimou-se a necessidade mensal de sacolas e bobinas para garantir a continuidade do fornecimento sem riscos de desabastecimento.
 - Projeção de demanda futura: Além do consumo atual, foram avaliadas possíveis variações na demanda, a fim de garantir um planejamento eficiente e evitar compras emergenciais que poderiam comprometer a execução orçamentária.
- 2.4. Das quantidades e especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Val. Unitário	Val. Total
01	Sacola, material plástico, espessura 0,08mm, medindo 50x60 cm, cor: branca , com alça.	KG	450	R\$ 26,49	R\$ 11.920,50



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE
NÚCLEO DE CONTRATAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10

	Sacola, material plástico, espessura 0,08mm, medindo 40x50 cm, cor: branca , com alça.	KG	300	R\$ 22,91	R\$ 6.873,00
03	Bobina Plástica picotada, capacidade (5kg), material plástico, tipo transparente, bobina em rolo com 500 unidades.	KG	70	R\$ 38,50	R\$ 2.695,00
04	Bobina Plástica picotada, capacidade (4kg) cm, material plástico, tipo transparente, bobina em rolo com 500 unidades.	KG	40	R\$ 32,58	R\$ 1.303,20
05	Bobina Plástica picotada, capacidade (3kg) cm, material plástico, tipo transparente, bobina em rolo com 500 unidades.	KG	20	R\$ 26,46	R\$ 529,20

2.5. Dessa forma, a aquisição dos materiais em questão se mostra indispensável para o adequado funcionamento da logística da merenda escolar, garantindo que os alunos da rede municipal recebam sua alimentação de forma segura e organizada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de sacolas plásticas e bobinas picotadas para atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Educação no que se refere à organização e distribuição da merenda escolar. Esses materiais são fundamentais para a logística de transporte e acondicionamento dos gêneros alimentícios, permitindo que os alimentos cheguem às unidades escolares em condições adequadas de higiene e conservação.

3.2. A implementação da solução envolve as seguintes etapas:

3.2.1. **Especificação dos materiais a serem adquiridos**

- Sacolas plásticas e bobinas picotadas em conformidade com padrões técnicos de qualidade e resistência.
- Definição de dimensões, capacidade de armazenamento e gramatura dos produtos para atender à necessidade específica do acondicionamento e transporte de alimentos.
- Garantia de que os materiais adquiridos sejam atóxicos e próprios para contato com gêneros alimentícios, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

3.2.2. **Aquisição e recebimento dos materiais**

- A compra será realizada em conformidade com os trâmites administrativos da Secretaria de Educação, garantindo que os produtos atendam aos requisitos estabelecidos deste Termo de Referência.
- O recebimento dos itens será realizado por servidores responsáveis, que farão a conferência das especificações, quantidades e condições dos produtos no ato da entrega.
- Caso seja identificado algum item em desacordo com as especificações, a empresa fornecedora será notificada para providenciar a substituição, sem ônus adicional ao município.

3.2.3. **Armazenamento e distribuição**

- Os materiais serão armazenados em local adequado dentro da estrutura da Secretaria de Educação, garantindo a integridade dos produtos até sua distribuição.
- A distribuição será realizada de acordo com a demanda das unidades escolares, garantindo que cada escola receba os itens necessários conforme a programação de entrega da merenda escolar.

3.2.4. **Monitoramento do uso e avaliação da eficiência da solução**

- A Secretaria de Educação realizará um acompanhamento contínuo do consumo dos materiais, garantindo que a utilização ocorra de maneira racional e eficiente.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE
NÚCLEO DE CONTRATAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10

- A eficiência da solução será avaliada com base na redução de desperdícios, na melhora da organização do transporte dos alimentos e na adequação da logística de distribuição da merenda escolar.
- 3.3. Análise das possíveis soluções para atender a demanda definida nesta instrumento:
- Adesão a Ata de Registro de Preço;
 - Pregão Eletrônico;
 - Dispensa Eletrônica em razão do valor.
- 3.3.1. Solução 1: Adesão a Ata: A adesão a ata de Registro de preço é um procedimento chamado "carona" a uma ata de Registro de preços existente em um outro órgão. O problema previsto aqui, seria a dificuldade de localizar o objeto pretendido em relação ao objeto registrado.
- 3.3.2. Solução 2: Pregão Eletrônico: Nesta solução seria conduzido uma Licitação própria para aquisição na modalidade Pregão Eletrônico. Ampla concorrência. Processo mais demorado.
- 3.3.3. Solução 3: Dispensa Eletrônica em Razão do Baixo Valor: Hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021: Contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.
- 3.3.4. A solução 3 é a que melhor se adequa à contratação em tela. Como trata-se de uma contratação por escopo, será efetuada a aquisição de uma única vez, a dispensa eletrônica não restringe a competitividade e é um processo mais célere. E conforme inciso I do art. 14 da Instrução Normativa Seges Nº 58 de 8 de agosto de 2022, foi facultado a elaboração do Estudo Técnico Preliminar para este tipo de contratação.

4. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.
- 4.2. A contratação dos materiais descritos neste Termo de Referência deverá seguir as seguintes condições gerais, garantindo que o fornecimento ocorra de maneira adequada e em conformidade com os princípios da Administração Pública.
- 4.3. Objeto da Contratação – A contratação tem por objeto a aquisição de sacolas plásticas e bobinas picotadas destinadas ao acondicionamento e transporte da merenda escolar para as unidades da rede municipal de ensino.
- 4.4. Especificações Técnicas dos Produtos – Os produtos a serem adquiridos deverão atender aos seguintes critérios:
- Sacolas plásticas: Material resistente, atóxico, inodoro e adequado para o armazenamento de alimentos. Devem possuir diferentes tamanhos, conforme necessidade operacional, e suportar o peso dos gêneros alimentícios sem risco de rompimento.
 - Bobinas picotadas: Fabricadas em polietileno de alta qualidade, com resistência suficiente para embalar e acondicionar os produtos alimentícios sem risco de rasgos ou vazamentos. O picote deverá garantir fácil separação das embalagens sem comprometer sua integridade.
- 4.5. Garantia dos Produtos
- Todos os produtos deverão possuir garantia mínima de **06 (seis) meses**, contados a partir da data da entrega.
 - Caso seja constatado qualquer defeito de fabricação ou não conformidade com as especificações exigidas, a empresa fornecedora será responsável pela substituição imediata do item sem custo adicional para a Administração Pública.
- 4.6. Condições de Pagamento
- O pagamento será efetuado após a entrega e conferência dos produtos, mediante emissão de nota fiscal e comprovação do cumprimento integral das exigências contratuais, respeitando o prazo máximo para pagamento de até 30 dias.
 - O pagamento será realizado via transferência bancária para a conta da empresa contratada, dentro do prazo estabelecido no contrato, respeitando as regras orçamentárias e financeiras do município.
- 4.7. Obrigações da Contratada



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE
NÚCLEO DE CONTRATAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10

- A empresa fornecedora deverá garantir que os produtos entregues estejam em perfeito estado e atendam integralmente às especificações exigidas.
 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para entrega.
 - Manter comunicação direta com a Secretaria de Educação para esclarecimentos e eventuais ajustes no processo de fornecimento.
 - Substituir qualquer item que apresente defeito ou esteja em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
- 4.8. Obrigações da Contratante
- A Secretaria Municipal de Educação se compromete a fornecer à empresa contratada todas as informações necessárias para a correta execução do fornecimento.
 - Receber e conferir os produtos no ato da entrega, notificando a contratada sobre eventuais irregularidades.
 - Realizar o pagamento conforme estabelecido no contrato, desde que todas as exigências tenham sido cumpridas.
- 4.9. Sanções e Penalidades
- 4.9.1. Em caso de descumprimento das obrigações por parte da contratada, poderão ser aplicadas sanções administrativas, tais como:
- Advertência formal.
 - Multa proporcional ao atraso na entrega ou à não conformidade dos produtos.
 - Suspensão do direito de contratar com a Administração Pública pelo período determinado em legislação.
 - Rescisão contratual, nos casos de descumprimento grave das cláusulas acordadas.
 - Demais aplicações e sanções estarão descritas em tópico específico no termo de contrato.

5. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. Para a definição dos preços referenciais da presente contratação, foi realizada pesquisa mercadológica conforme os parâmetros estabelecidos pela Instrução Normativa nº 65/2021 e pelo Decreto Municipal nº 017/2024. Conforme despacho do Setor de Compras, na responsabilidade do coordenador: José Rafael da Silva – portaria nº 026/2025. A pesquisa seguiu as seguintes diretrizes:
- 5.2. Fontes Consultadas:
- Nos termos dos incisos I e II do Art. 5º da IN 65/2021, foi inicialmente tentada a obtenção de parâmetros compatíveis por meio de registros de compras similares. No entanto, essa tentativa não obteve êxito.
 - Em atendimento ao inciso III, foi utilizada a ferramenta Banco de Preços, onde foram identificados valores referenciais para todos os itens a serem adquiridos.
- 5.3. **Metodologia de Definição do Preço Referencial:** Os preços foram definidos com base na **Média Saneada (TCU)** dos valores obtidos, conforme preconiza o Art. 3º, inciso IV da IN 65/2021. O valor global estimado para a aquisição de sacolas plásticas e bobinas picotadas totaliza **R\$ 23.320,90 (vinte e três mil trezentos e vinte reais e noventa centavos)**, conforme demonstrado na pesquisa mercadológica anexada ao processo, cotações do banco de preço em anexo.
- 5.4. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do objeto desta demanda serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de São Luís do Quitunde/AL.
- 5.5. Nas seguintes Dotações Orçamentárias: Dotação orçamentária UO:0012 – Secretaria Municipal de Educação-SME; Funcional Programática: 0012.12.122.0005.2014- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação – SME; UO: 0012 – Secretaria Municipal de Educação – SME; Funcional Programática: 0012.12.361.0005.4004 – Manutenção das Atividades do Salário Educação – QSE; UO:0013 - Fundo Municipal de Educação Básica – FUNDEB; Funcional Programática: 0013.12.361.0005.4013 – Manutenção das Atividades de apoio no Ens. Fundamental 40%; UO: 0013 – Fundo Municipal de Educação Básica – VAAT 30%; Funcional Programática: 05.0013.12.365.0005.4014 - Manutenção das Atividades dos Profissionais da Educação Infantil – VAAT 30%, elemento de despesa: 3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE
NÚCLEO DE CONTRATAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10

6. PRAZO E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

6.1. Da entrega

6.1.1. A aquisição dos produtos, será realizada de acordo com a necessidade do município e será formalizada através de solicitação feita pela Gerência Administrativa da SEMED, acompanhada da nota de empenho emitida pelo Município, onde constarão as quantidades e o valor.

6.1.2. O prazo para entrega é de até 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento da solicitação/nota de empenho.

6.2. Local e Horário

6.2.1. A entrega deverá ser realizada diretamente no Almoxarifado da Secretaria de Educação, localizado na Rua Dr. Francisco Buarque de Oliveira, s/n, Centro, São Luis do Quitunde/AL. De acordo com o cronograma de pedidos solicitados pela Gerência Administrativa da SEMED ou Secretario de Educação, em dias úteis no horário comercial de segunda a Sexta feira, das 08h às 12h, das 13h as 17h.

6.2.2. A solicitação será enviada por e-mail ou pelo WhatsApp, com documentação assinada em papel timbrado em anexo no email ou na conversa do app, pela Secretaria Municipal de Educação, e cabe ao fornecedor manter o endereço atualizado.

6.3. Especificações para Entregas

6.3.1. A entrega de sacolas plásticas e bobinas picotadas seguem o planejamento elaborado com antecedência pela Secretaria Municipal de Educação, que atende as unidades educacionais da rede pública de ensino do Município, pois com o planejamento podemos assegurar que todos os envolvidos no processo possam trabalhar de forma programada.

6.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Recebimento dos Produtos

6.4.1. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada no ofício emitido pelo setor administrativo e valor igual da nota de empenho, não sendo permitidas entregas parceladas para o pedido solicitado, sob pena de devolução dos produtos incompletos, e bem como poderá ser aplicado às penalidades previstas.

6.4.2. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rejeitar os produtos e em desacordo com as especificações e condições que consta neste Termo de Referência, no edital e no Instrumento Contratual, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Secretaria de Educação. Caso a substituição/reparação dos produtos não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no que constará neste Termo de Referência, no Edital e no Instrumento Contratual.

6.4.3. O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza. O contratado deverá fornecer os objetos solicitados de acordo com as normas vigentes, especialmente as de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado. Os itens deverão possuir



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE
NÚCLEO DE CONTRATAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10

garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade.

6.4.4. O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos objetos fornecidos. O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento, sem qualquer ônus para a municipalidade. O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

6.4.5. As sacolas plásticas e bobinas picotadas serão recebidas provisoriamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4.6. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Termo de Referência, o órgão responsável pelo recebimento de imediato não receberá e comunicará ao solicitante o corrido para que esta tome as providências cabíveis.

6.4.7. As sacolas plásticas e bobinas picotadas serão recebidas definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5. Encargos

6.5.1. O transporte e a descarga das sacolas plásticas e bobinas picotadas são de responsabilidade do fornecedor, que deve garantir que o objeto seja entregue em perfeito estado de conservação e funcionamento.

6.5.2. O fornecedor será responsável pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e de segurança no trabalho de seus funcionários, incluindo aqueles envolvidos na fabricação, transporte, montagem.

6.5.3. Todo o pessoal da empresa mobilizado para a execução dos serviços deverá estar devidamente registrado, assegurando que os direitos trabalhistas sejam respeitados e que estejam aptos para o exercício de suas funções.

6.5.4. O fornecedor deverá estar em conformidade com todas as obrigações fiscais e tributárias vigentes, assumindo integralmente os encargos de impostos, taxas e contribuições que incidirem sobre a execução do contrato, desde a fabricação até a entrega final do produto.

6.5.5. A apresentação de certidões negativas de débitos fiscais será necessária para a assinatura do contrato e durante sua execução, conforme exigido pela administração pública.

6.5.6. O fornecedor deverá assumir os encargos de seguro de carga durante o transporte do objeto, cobrindo eventuais danos, roubos ou extravios que possam ocorrer até a entrega final nas unidades escolares designadas.

6.5.7. Qualquer dano ou perda que ocorra durante o transporte, descarga ou montagem será de responsabilidade do fornecedor, que deverá proceder com a reposição sem custos adicionais para o município.

6.5.8. O fornecedor deverá garantir a manutenção e a substituição do objeto que apresentarem defeitos de fabricação ou problemas identificados durante o período de garantia (mínimo de 06 meses),



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE
NÚCLEO DE CONTRATAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10

conforme especificado no termo contratual.

6.6. Da Fiscalização

6.6.1. A fiscalização e análise dos produtos é de responsabilidade dos funcionários listados a seguir que foram designados para tal função:

NOME	FUNÇÃO
LEONARDO INÁCIO NETO	Gerente Administrativo - Gestor do Contrato
MEYCKSON BRUNO DOS SANTOS CARVALHO	Coordenador de Almoxarifado – Fiscal Técnico.
LAILTON SIQUEIRA	Conferente – Fiscal Administrativo

6.6.2. O Gestor os fiscais designados ficaram responsáveis pela fiscalização do futuro contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cujas cópias serão encaminhadas a licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

6.6.3. Informo que, o gestor e fiscais do contrato designados no tópico 6.6.1, poderá ser substituído por outros servidores que venham a ocupar a mesma função, caso seja, pois, os atuais servidores são do quadro de pessoal contratados e comissionados.

6.7. Da Exigência de Amostra.

6.7.1. A oficialização da classificação do produto indicado ficará condicionada à provação de amostra para todos os itens, a ser analisada pela Comissão de Avaliação de Amostras da Secretaria Municipal de Educação do município de São Luís do Quitunde/AL.

6.7.2. Para garantir que as sacolas plásticas e bobinas picotadas a serem adquiridas estejam em conformidade com as especificações técnicas e de qualidade exigidas pela Secretaria Municipal de Educação de São Luís do Quitunde, o fornecedor deverá apresentar amostras antes da assinatura do contrato e do início da produção em massa.

6.8. Quantidade e Prazo de Apresentação.

6.8.1. O fornecedor deverá apresentar uma amostra de cada modelo especificado em até 03 (três) dias úteis após a comunicação oficial de habilitação e classificação no certame do processo.

6.8.2. As amostras deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, em local e horário previamente agendados, para avaliação técnica.

6.9. Conformidade com as Especificações Técnicas

6.9.1. As amostras apresentadas deverão seguir rigorosamente as especificações detalhadas no Termo de Referência, incluindo dimensões, materiais, acabamentos, resistência e ergonomia.

6.9.2. O não atendimento às especificações exigidas ou a apresentação de amostras que não correspondam ao modelo descrito no edital poderá acarretar na desclassificação do fornecedor.

6.10. Avaliação e Aprovação

6.10.1. As amostras serão avaliadas por uma comissão técnica designada pela Secretaria Municipal de Educação, que verificará a conformidade com os requisitos estabelecidos, incluindo ergonomia, durabilidade e segurança.

6.10.2. O fornecedor será notificado sobre a aprovação ou necessidade de ajustes nas amostras apresentadas.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE
NÚCLEO DE CONTRATAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10

6.10.3. Caso sejam solicitadas alterações, o fornecedor terá um prazo de 5 dias úteis para providenciar a correção e reapresentação das amostras, sem custo adicional.

6.11. Autenticidade e Garantia de Qualidade

6.11.1. As amostras deverão ser fiéis ao produto final a ser entregue.

6.11.2. Qualquer divergência entre as amostras aprovadas e os produtos entregues posteriormente poderá resultar na rejeição das carteiras, além da aplicação de penalidades conforme as que será previsto no contrato.

6.11.3. O fornecedor deverá garantir que os materiais utilizados e os processos de fabricação empregados na produção em massa sejam os mesmos das amostras aprovadas.

6.12. Retenção e Utilização das Amostras

6.12.1. As amostras aprovadas serão retidas pela Secretaria Municipal de Educação como referência para futuras conferências no momento da entrega final do produto. Elas poderão ser utilizadas como base de comparação para garantir a conformidade do lote fornecido com o modelo previamente aprovado.

6.12.2. Após o término do contrato, as amostras poderão ser devolvidas ao fornecedor, mediante solicitação, ou integradas ao patrimônio da Secretaria, caso não haja interesse de devolução.

6.13. Essas exigências visam assegurar que o fornecedor cumpra integralmente as condições estabelecidas no termo de referência e no termo do contrato, garantindo a qualidade e a adequação das sacolas plásticas e bobinas picotadas fornecidas às necessidades da rede municipal de ensino.

6.14. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

6.15. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- a. Qualidade do produto;
- b. Especificações;
- c. Verificação se o produto atende com eficácia ao fim a que se destina;
- d. Comparação Custo x Benefício, a fim de averiguar a qualidade do produto, através da seguinte metodologia:
 - Na avaliação técnica e sensorial do produto será observado: marca, identificação do produto, nº do lote, nome, CNPJ e endereço completo do fabricante, aceitabilidade, cor, textura;
 - Verificação, através da utilização do material, se o mesmo tem rendimento adequado às necessidades da municipalidade;

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados no sistema eletrônico, se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras do segundo classificado e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM

7.2. Regime de execução

7.2.1. O regime de execução do contrato será de entregas parceladas conforme solicitação da Secretaria de Educação.

7.3. Exigências de habilitação

7.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.3.1.1. Habilitação jurídica



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE
NÚCLEO DE CONTRATAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10

- 7.3.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 7.3.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.3.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 7.3.1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.3.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 7.3.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 7.3.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 7.3.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 7.3.1.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 7.3.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**
- 7.3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.3.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.3.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.3.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.3.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do prestador/fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE
NÚCLEO DE CONTRATAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10

- 7.3.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.3.1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.3.1.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 7.3.1.2.9. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 7.3.1.3. Qualificação Econômico-Financeira**
- 7.3.1.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 7.3.1.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais - Art. 69, caput, inciso I) da Lei nº 14.133, de 2021
- 7.3.1.3.3. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante - Art. 69, caput, inciso II) da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.3.1.4. Qualificação Técnica**
- 7.3.1.4.1. Atestados de Capacidade Técnica: O fornecedor deverá apresentar atestados emitidos por entidades públicas ou privadas que comprovem sua experiência e capacidade técnica em fornecer produtos similares (sacolas plásticas e bobinas picotadas) no passado. Esses atestados devem mencionar as quantidades e as condições em que o serviço foi prestado, demonstrando que o licitante possui expertise compatível com o objeto do contrato.
- 7.3.1.4.2. Responsável Técnico: Se aplicável, o fornecedor deve indicar um responsável técnico registrado no conselho profissional competente para supervisionar a produção e entrega do objeto, garantindo que todos os padrões técnicos e de segurança sejam atendidos.
- 7.3.1.4.3. Comprovação de Infraestrutura: É necessário comprovar que o licitante possui infraestrutura adequada (equipamentos, maquinário e instalações) e equipe técnica qualificada para a produção e fornecimento das sacolas plásticas e das bobinas picotadas em quantidade e prazo estabelecidos pelo edital.
- 7.3.1.5. Outras Exigências**
- 7.3.1.5.1. Declaração de Cumprimento da Constituição Federal (Art. 7º, Inciso XXXIII): Documento assinado pelo representante legal do licitante, declarando que a empresa cumpre com a legislação que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, exceto na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.
- 7.3.1.5.2. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos: Declaração firmada pelo licitante de que não existem fatos que possam impedir sua participação no certame, como inidoneidade ou penalidades administrativas que inviabilizem sua habilitação.
- 7.3.1.5.3. Certidão Negativa de Débitos Ambientais (CDA): Se a atividade do fornecedor envolver processos que possam impactar o meio ambiente, como a produção e manuseio de mobiliário escolar, é necessário apresentar uma certidão negativa emitida pelo órgão ambiental competente, comprovando que a empresa não possui pendências ou infrações ambientais.

8. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

8.1. São obrigações da Contratante:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE
NÚCLEO DE CONTRATAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10

- 8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

10. FISCALIZAÇÃO

- 10.1. O acompanhamento e a fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com a CONTRATADA serão feitos por servidor designado no item 6.6.1 deste de termo de referência.
- 10.2. O fiscal do Contrato será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto do serviço contratado, os quais, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 11.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer por iniciativa da Administração Pública ou da empresa contratada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as condições estabelecidas no contrato. As hipóteses de rescisão incluem, mas não se limitam a:

11.1.1. Rescisão por Parte da Administração:

- Descumprimento de cláusulas contratuais, especificações técnicas ou prazos de entrega.
- Falência, insolvência ou recuperação judicial da empresa contratada.
- Paralisação da execução do contrato sem justificativa aceitável pela Administração.
- Razões de interesse público devidamente justificadas e determinadas pela Administração.
- Ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a continuidade do contrato.

11.1.2. Rescisão por Parte da Contratada:

- Suspensão do contrato por mais de 90 (noventa) dias por determinação da Administração, sem justa causa.
- Atraso no pagamento superior a 90 (noventa) dias, sem justificativa plausível.
- Descumprimento por parte da Administração das obrigações pactuadas no contrato.

11.1.3. Efeitos da Rescisão:

- Em caso de rescisão unilateral por culpa da contratada, a Administração poderá aplicar as penalidades cabíveis, incluindo multa e impedimento de contratar com o poder público.
- Os bens, serviços e documentos entregues até o momento da rescisão serão analisados para garantir que os interesses da Administração sejam preservados.
- No caso de rescisão amigável, as partes poderão negociar condições adequadas para a finalização da relação contratual, sempre resguardando o interesse público e a continuidade dos serviços.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE
NÚCLEO DE CONTRATAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento do termo de contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

12.2. As sanções também se aplicam as empresas classificadas na colocação subsequente a vencedoras do certame que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado o termo de contrato.

12.3. É da competência da administração a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no termo de contrato.

12.4. O fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.4.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.4.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.4.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.4.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.4.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.4.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.4.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.4.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.4.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.4.10. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.4.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.4.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.5. Fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 12.4 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento), por qualquer das infrações dos subitens 12.4.1 a 12.4.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.4.2 a 12.4.7 deste Aviso de

Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.4.8 a 12.4.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- A natureza e a gravidade da infração cometida;
- As peculiaridades do caso concreto;
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE
NÚCLEO DE CONTRATAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.8. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

13. CRITERIOS DE PAGAMENTO

13.1. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

13.2. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

13.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

13.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

13.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

13.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis. (se for o caso)

13.8. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE
NÚCLEO DE CONTRATAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10

técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.10. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

13.11. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

13.11.1. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

13.12. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos ou contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

13.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.14. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

13.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação.

13.16. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

13.17. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.18. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.18.1. O prazo de validade;

13.18.2. A data da emissão;

13.18.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

13.18.4. O período respectivo de execução do contrato;

13.18.5. O valor a pagar; e

13.18.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.19. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

13.20. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.21. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

13.22. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.23. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE
NÚCLEO DE CONTRATAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10

contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.24. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.25. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.26. Prazo de pagamento

13.26.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.27. Forma de pagamento

13.27.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, em nome do mesmo.

13.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.30. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.31. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

14.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

14.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

15. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.1. Este TR foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública: INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 81, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022, Decreto Municipal nº10 de 04 de janeiro de 2024, aplicando-se subsidiariamente Lei nº14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório.